



# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 2.530, DE 05 MARÇO DE 2013.**

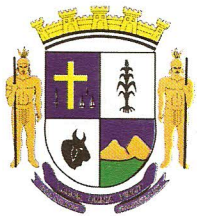
*“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O Prefeito Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Guanhanes/MG, autorizado a abrir, por meio de Decreto, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na Lei Orçamentária de nº 2.517 de 22/11/2012, aprovada para o exercício fiscal de 2013, no valor de R\$ 1.110.000,00 (Um milhão, cento e dez mil reais), para acobertar Operação de Crédito Especial Interno, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Guanhanes, conforme permissivos da Lei Municipal de nº 2.523 de 15 de janeiro de 2013 e Convênio nº 01/2013 firmado entre partes, no seguinte elemento de despesa.

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	
<b>02.04.04</b>	<b>Departamento de Administração</b>	
<b>28</b>	<b>Encargos Especiais</b>	
<b>28.843</b>	<b>Serviço da Dívida Interna</b>	
<b>28.843.2803</b>	<b>Dívida Contratada</b>	
<b>28.843.2803.3006</b>	<b>Amortização de Dívida com o SAAE</b>	
<b>4.6.90.71.00</b>	<b>Principal da Dívida Contratada Resgatado</b>	
<b>1.00.00</b>	<b>Recursos Ordinários</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.110.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Guanahães


ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º** - Para cobertura do presente crédito adicional especial serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no balanço Patrimonial do Exercício de 2012 em anexo, no valor de R\$ 1.110.000,00 (Um milhão e cento e dez mil reais) nos termos do disposto no artigo 43, inciso III, da lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanahães, 05 de março de 2013.

  
**Geraldo José Pereira**  
Prefeito Municipal